
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 268, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de ajuda de custo aos pacientes, em tratamento de hemodiálise fora do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a ajuda de custo ao acompanhante e paciente submetido ao procedimento de hemodiálise fora do município de Caiçara do Norte/RN, necessário para prover uma refeição no dia correspondente ao seu deslocamento para o tratamento.

Art.2º. O valor da ajuda de custo instituída por esta lei será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), individual, a ser repassado ao paciente e acompanhante por cada deslocamento no tratamento através de transferência bancária do beneficiário, em conta previamente cadastrada.

Parágrafo Único. - Cada paciente terá direito a 01 (um) acompanhante que será beneficiado com o recebimento do valor constante no caput do Artigo 2º.

Art.3º O pagamento do valor do benefício constante no Artigo 2º, ocorrerá todo dia 10 do mês posterior, mediante relatório mensal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública

Art.4º. Compete à Secretaria de Saúde Pública o gerenciamento do benefício e o cadastramento dos pacientes, bem como o processamento das despesas.

Art.5º. A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta da dotação específica, consignada no vigente orçamento.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Caiçara do Norte/RN, 07 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6AB2DC23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2025. Edição 3492
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>